



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2012

“ALTERA O ART. 48 DA LEI Nº 1.559/97, DANDO NOVA REDAÇÃO.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o artigo 48 da Lei Municipal de nº 1.559, de 30 de dezembro de 1.997, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 48. O Secretário Municipal de Administração acumulará as funções dos titulares das Secretarias, sempre que estes estiverem ausentes, sendo proibida a acumulação de subsídios.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 12 de janeiro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração